# LEI Nº 4087, de 18 de janeiro de 2006.

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E A FIRMATURA DE CONVÊNIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento para dar cobertura às despesas decorrentes da execução do convênio com a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Município de Esteio e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esteio.

**Art. 2º** O convênio com a PETROBRÁS, tem por objeto a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, através do projeto Programa Integrado de Inclusão Social e Educando para a Cidadania e Solidariedade, desenvolvido pelas instituições: Associação de Literatura e Beneficência - Colégio Sagrado Coração de Maria e Associação de Literatura e Beneficência - Escola Sagrado Coração de Jesus, condizentes com o Programa PETROBRÁS Fome Zero e os ditames do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

**Art. 3º** O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

**12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
12.11 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transf. A Instit. Privadas S/Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 206.000,00
Cód.Func.Progr.: 12.11.08.243.0025.2235 - Convênio PETROBRÁS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO.....R$ 206.000,00

**Art. 4º** Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pela PETROBRÁS à Prefeitura, através do Fundo dos Direitos da

Criança e do Adolescente, na importância de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Escola Sagrado Coração de Jesus e Colégio Sagrado Coração de Maria, com a finalidade de implantar o programa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo de comum acordo com as entidades poderá alterar, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, as cláusulas e a forma de execução do Convênio, com vistas ao melhor interesse público.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de janeiro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

**LUCIANO COMASSETTO**
Chefe de Gabinete Substituto